

## A reforma tributária e o setor atacadista Capixaba

A Reforma Tributária, com a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), promete uma mudança significativa na tributação sobre o consumo no Brasil. A proposta, que elimina a concessão de incentivos e benefícios fiscais para esses novos tributos, busca centralizar a arrecadação no local de consumo, com o objetivo de reduzir o que muitos chamam de “guerra fiscal” entre Estados e entre Municípios. Essa alteração, que transfere a arrecadação do local de origem (onde se situa o prestador ou fornecedor) para o destino (onde ocorre o consumo), desafia o atual modelo de arrecadação do ICMS e do ISS e tem gerado preocupações especialmente para Estados e Municípios cuja economia é fortemente baseada no comércio interestadual e em incentivos fiscais.

Atualmente, o ISS e o ICMS são recolhidos com uma lógica de partilha que favorece o local de origem, onde está domiciliado o prestador de serviços ou fornecedor de bens. Com a Reforma, a tributação passa a incidir majoritariamente no destino, o que deve afetar diretamente as economias de Estados como o Espírito Santo, que vêm há anos utilizando incentivos fiscais estratégicos, como o COMPETE, para fortalecer diversos setores, entre eles o do comércio atacadista.

### IMPACTOS NA ECONOMIA LOCAL E FUNDO DE COMPENSAÇÃO

A mudança para a tributação no destino traz, de um lado, a promessa de uma arrecadação mais equilibrada entre os Estados consumidores e, de outro, uma incerteza significativa. O Espírito Santo, por exemplo, poderá enfrentar perdas de receita com a extinção dos incentivos fiscais do ICMS e ISS em 2033 e a reorientação do recolhimento de tributos. Para mitigar tais perdas, a Reforma prevê a criação de um fundo de compensação para Estados e Municípios, mas há preocupações quanto à sustentabilidade desse fundo, bem como sobre o impacto para os cidadãos e o setor produtivo e comercial. A redução da atratividade para novos investimentos pode comprometer o crescimento econômico local e o mercado de trabalho, gerando incertezas sobre a manutenção de postos de trabalho e investimentos em empreendimentos. **Novas Regras para Definir o Local de Operação do IBS e CBS**

### NOVAS REGRAS PARA DEFINIR O LOCAL DE OPERAÇÃO DO IBS E CBS

O Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 define critérios específicos para o local da operação para fins de tributação, ajustando a incidência do IBS e da CBS para uma realidade em que o destino é privilegiado.



Destacam-se as seguintes regras:

- 1 BENS MÓVEIS MATERIAIS**  
Tributação no local da entrega ao destinatário, buscando alinhar o recolhimento ao destino da operação.
- 2 BENS IMÓVEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS**  
Incidência no local onde o imóvel está situado, reforçando o critério territorial.
- 3 SERVIÇOS FÍSICOS PRESTADOS A PESSOAS FÍSICAS**  
O imposto será devido no local onde o serviço é prestado.
- 4 TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS**  
Arrecadação no local de entrega da carga ou de início do transporte.
- 5 COMUNICAÇÃO E TELEFONIA FIXA**  
Tributação no local de instalação do terminal do usuário.
- 6 DEMAIS SERVIÇOS E BENS MÓVEIS IMATERIAIS**  
Incidência no domicílio principal do destinatário.

Esses critérios, embora bem detalhados, podem gerar desafios operacionais para empresas que atuam em operações interestaduais e com clientes em diferentes locais. Para o comércio atacadista, que frequentemente transita mercadorias entre Municípios e Estados, adaptar-se a esse novo modelo poderá demandar investimentos em tecnologia e processos, além de ajustes no planejamento fiscal.

## ESPÍRITO SANTO: UM IMPORTANTE HUB LOGÍSTICO NO BRASIL.

O Espírito Santo, ao longo dos anos, destacou-se na avaliação da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios (Capag) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), alcançando a nota A graças à sua gestão eficiente pelo Governo Estadual. Além disso, tem posição estratégica como hub logístico. Com infraestrutura em expansão e sua proximidade dos mercados das regiões Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, o Estado tornou-se ponto-chave para a importação, produção e distribuição de bens e serviços.

Assim, esperamos que, como importante hub logístico que é, o Espírito Santo não seja tão afetado pelo fim dos incentivos fiscais que a Reforma Tributária promete.

## CONCLUSÃO

A Reforma Tributária tem como objetivo criar um sistema mais equilibrado e eficiente, mas impõe desafios consideráveis aos Estados e setores que se beneficiam dos atuais incentivos fiscais. Para o Espírito Santo, reconhecido por sua gestão responsável e posição estratégica no comércio nacional, o fim dos benefícios fiscais e a centralização da tributação no destino podem afetar a atratividade do Estado para novos investimentos, impactando diretamente o comércio atacadista.

Diante desse cenário, o Sincades, como representante dos interesses do comércio atacadista, acompanha de perto a implementação dessas mudanças, contribuindo para a adaptação de seus associados às novas regras. A avaliação contínua do impacto dessa transição, assim como o desenvolvimento de estratégias para enfrentar a ausência de incentivos, serão fundamentais para garantir que o setor continue competitivo e que o desenvolvimento econômico do Espírito Santo se mantenha em ritmo sustentável.